



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS – CCF

REUNIÃO PRELIMINAR	
Tema	Proad. Conflito Fundiário. Catalão.
Data e hora	20/04/2023, às 13:30 horas
Local	Gabinete do 2º Juiz Auxiliar da CGJ/Membro da CCF
PROAD	202212000374267
Secretário(s)	Lilian Machado Reis / Herson Aguiar Palhano
PAUTA	
<p style="text-align: center;">Reunião Preliminar. Proad n. 202212000374267. Conflito Fundiário. Catalão.</p> <p>Encontro com participantes envolvidos no conflito referente aos autos do processo judicial de n. 5163063-37.2022.8.09.0029 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Catalão-GO.</p> <p>LOCAL: Reunião Virtual realizada pela plataforma <i>Zoom</i></p> <p>DATA: 20.04.2023</p> <p>INÍCIO: 13:35 h</p> <p>TÉRMINO: 15:00 h</p>	
PARTICIPANTES	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Dr. Acácio Estrela Vaz Neto, OAB/GO n. 48.186 / Defensor Constituído por Sávio Rodrigues Rocha (autor da ação); 2. Dra. Talita Silvério Hayasaki, OAB/GO n. 19.704 / Defensora Constituída por Sávio Rodrigues Rocha (autor da ação); 3. Dr. João de Souza Neto, OAB n. 52.418 / Defensor Constituído por Sávio Rodrigues Rocha (autor da ação); 4. Sr. Sávio Rodrigues Rocha / Autor da ação judicial n. 5163063-37.2022.8.09.0029 5. Dr. Márcio Lopes Toledo, membro do Ministério Público do Estado de Goiás /Integrante da Comissão de Conflitos Fundiários 6. Dr. Cleuton César Ripol de Freitas, OAB/GO n. 19.405 / Defensor Constituído por Valdirene Pimenta Marques, ré no processo judicial de n. 5163063- 37.2022.8.09.0029 7. Sr. Saulo Reis / Integrante da Comissão Pastoral da Terra; 8. Sra. Maria Inês de Oliveira / Integrante da Comissão Pastoral da Terra. 	
CONDUÇÃO DOS TRABALHOS	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS – CCF

ABERTURA

Aberta a reunião, o Juiz de Direito e Membro da Comissão de Conflitos Fundiários, Dr. Ricardo Silveira Dourado, agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos.

RESUMO

1. Inicialmente, O MM. Juiz Dr. **Ricardo Silveira Dourado** explicou acerca dos motivos da reunião, bem como da natureza da Comissão de Conflitos Fundiários instituída no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ocasião em que foi divulgada a proposta de desocupação amigável realizada pela parte autora;

2. Dada a palavra a Dra. **Talita Silvério Hayasaki**, OAB/GO n. 19.704 esta ponderou sobre a suficiência e adequação da proposta formulada, afirmando que esta cumpre plenamente as disposições do julgamento do STF, na ADPF 828/DF.

3. Dada a palavra ao Dr. **Cleuton César Ripol de Freitas**, OAB/GO n. 19.405 este requereu a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias para apresentação da procuração outorgada pela ré Valdirene Pimenta Marques, o que foi **DEFERIDO** pelo MM. Juiz condutor deste procedimento, membro da CCF, Dr. Ricardo Silveira Dourado.

3.1. Após, relatou o advogado que no momento não estaria pronto para deliberar sobre aceitação ou não da proposta apresentada, vez que não teve acesso ao conteúdo desta, mencionando pela conveniência da realização de reuniões prévias individuais, como na experiência que teve na comarca de Itaberaí-GO.

4. Dada a palavra a Dra. **Talita Silvério Hayasaki**, OAB/GO n. 19.704 em resposta disse que não haveria impedimentos ao conhecimento da proposta, nesta reunião, nem ao aceite, porquanto se trata de advogado constituído por ré no processo judicial; Ainda se dispôs a explicar os termos da proposta, bem como argumentou que não há rito rígido exigido para o procedimento em questão. Também disse que no entender desta, mais adequado seria a visita técnica no local. Argumentou que a propriedade tem 84 alqueires e a parte tomada é de mais de 1 alqueire, o que vem trazendo prejuízos a safra no local.

5. Dada a palavra ao Dr. **Acácio Estrela Vaz Neto**, OAB/GO n. 48.186 argumentou que alternativa, seria a desocupação de parte da área, mantendo-se a ocupação no local onde foram edificadas moradias pelo período de até 03 (três) meses, desocupando-se a área de proveito agrícola. Ainda argumentou que no local existem pessoas que tem outras rendas, moradia própria, inclusive em outras comarcas. Ainda que levantaram que ocupante(s) do local arrenda(m) a área para terceiros, enriquecendo ilicitamente.

6. A proposta de desocupação amigável da área do litígio formulada pela parte autora foi encaminhada para o Dr. Cleuton no decorrer da presente audiência, estando o mesmo ciente do teor desta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS – CCF

7. Dada a palavra ao Dr. **João de Souza Neto**, OAB n. 52.418 acrescentou que a proposta da parte autora pode abranger inclusive auxílio em eventual colheita que caiba aos ocupantes do local, em plantação que estes fizeram no local. Inclusive se dispõe a parte autora a indenizar eventuais perdas com a colheita pendente da plantação que existe no local.

8. Dada a palavra ao Dr. **Márcio Lopes Toledo**, membro do Ministério Público do Estado de Goiás, integrante da Comissão de Conflitos Fundiários, questionou se houve cientificação da DPE, sendo informado pela Secretária Lilian Machado Reis que houve sim a notificação. Após, ponderou que no procedimento citado pelo Dr. Cleuton, em Itaberaí (Proad n. 378114), esclareceu que, de fato, naquele caso houve reunião individualizada, mas que não há previsão específica desta forma no Regimento interno da CCF, mas que poderia ser uma das estratégias utilizadas, em homenagem aos princípios que regem a autocomposição.

9. O Dr. **Ricardo Silveira Dourado**, Juiz Auxiliar da CGJ/Membro da CCF explicou acerca das inúmeras tentativas para trazer todos para esta reunião, mas não foi possível a participação de todos, de modo que entende que esta reunião preliminar seja suficiente para a preparação para realização da visita técnica, posto que inclusive no local haveria a possibilidade de se discutir sobre as propostas apresentadas, podendo a composição ser alcançada em qualquer lugar e em qualquer fase do procedimento. Ainda que a questão aqui discutida poderia ser levada aos demais réus, pelo defensor constituído pela ré Valdirene e por esta própria.

10. Dada a palavra a Dra. **Talita Silvério Hayasaki**, OAB/GO n. 19.704 esta disponibilizou seu número de telefone para que seja realizado contato direto com o Dr. Cleuton César Ripol de Freitas, para que possam avançar nas discussões sobre as propostas apresentadas.

11. Dada a palavra ao Sr. **Saulo Reis**, integrante da Comissão Pastoral da Terra, manifestou sobre a importância da reunião, tendo levantado a questão de eventual necessidade de participação do INCRA, por meio da Ouvidoria Agrária Nacional. Ponderou ainda sobre o papel da Pastoral nestas questões fundiárias.

12. Dada a palavra a Sra. **Maria Inês de Oliveira**, integrante da Comissão Pastoral da Terra, reiterou a fala do Sr. Saulo Reis. Informou que a Comissão Pastoral da Terra atua diretamente nesta questão e que auxilia nas plantações de alimentos no local, que é um projeto educativo, de contribuição de trabalho coletivo, comunitário, produção e partilha. Que parte da produção ali realizada é partilhada em Santo Antônio do Rio Verde e na periferia de Catalão.

13. Dada a palavra ao Dr. **Cleuton César Ripol de Freitas**, reiterou o requerimento de participação do INCRA, que poderia auxiliar na construção de outras formas de mediação. Argumentou que não tem poderes para transigir em nome de outras famílias, representando apenas a Sra. Valdirene. Que se compromete a apresentar a proposta para sua cliente e a outras pessoas envolvidas no conflito. Ainda, que a oitiva do INCRA pode apresentar alternativas para as famílias que ocupam o local.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS – CCF

DELIBERAÇÕES

O Dr. Ricardo Silveira Dourado, Relator deste Proad **DESIGNOU** visita técnica no local denominado “Acampamento Oziel Alves”, em Catalão-GO, para o dia **08.05.2023 às 14:00 horas**, nos termos da decisão anterior do Proad (evento 11), devendo ser comunicado/convidado o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por meio da Superintendência de Goiás, localizada na comarca de Goiânia para participação, facultando-se, inclusive, a apresentação de prévia manifestação por parte do INCRA nestes autos.

ENCERRAMENTO

Nada mais a expor, todos se despediram e foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata.

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 665825214322 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202212000374267 (Evento nº 30)

RICARDO SILVEIRA DOURADO

JUIZ DE DIREITO

2º JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

Assinatura CONFIRMADA em 24/04/2023 às 14:07

